



Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1012, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEP/DVPROVMP (Id. 2073041), bem como a decisão (Id. 2080688), exarado nos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000012439-00,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 4862, de 19/12/2023** (1366166) que designou a servidora **Laura Fernanda Melo Nascimento** para exercer a **Função Gratificada 5 de Gabinete de Desembargador - FG-5**, a contar da data de assinatura da decisão (**14/03/2025**).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1021, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a decisão (Id. 2061612) exarada nos autos do processo administrativo TJAM n.º 2025/000004087-00,

RESOLVE:

AUTORIZAR a disposição dos servidores **Aginaldo José Geber dos Santos** e **Ana Ruth Silva de Souza** para exercerem mandato classista junto ao **Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM**, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 110, § 7º da Constituição do Estado do Amazonas, **no período de 01/01/2025 a 12/03/2025**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1023, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Id. 2056103) e a decisão (Id. 2060523), dos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000003516-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, autorizando o pagamento no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, referente a celebração do contrato de locação do imóvel localizado à Rua José Pereira Cunha, n.º 30, Bairro Platô do Piquiá, no município de Boca do Acre/AM, com a finalidade de alocar à Vara Única da Comarca de Boca do Acre (AM), conforme a minuta contratual apresentada (Id. 2020011), com observância das cautelas de praxe da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.



Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1007, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Id. 2087571), constante do processo administrativo TJAM nº 2025/000012960-00.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Mônica Zimmermann Dias**, Analista Judiciário deste Poder, para exercer, **em substituição não remunerada**, na função gratificada de **Chefe da Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria da Central de Precatórios - FG-SCP**, durante o afastamento legal da servidora Joyce Lopes Sigadilha, em usufruto de folgas eleitorais no período de **06 e 07/03/2025**, e férias regulamentares no período de **10/03/2025 a 19/03/2025**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1.017, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 96 da Constituição Federal, que atribui aos tribunais a competência privativa para dispor sobre o funcionamento dos seus órgãos jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO que no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0004779-85.2024.2.00.0000, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ solicitou esclarecimentos sobre a observância do art. 8º, §3º, da Resolução CNJ n. 562, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a significativa extensão territorial do Estado do Amazonas, a necessidade de assegurar o acesso à justiça, a garantia dos direitos fundamentais dos custodiados, bem como os termos do §14 do art. 1º da Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJAM n.º 37, de 24 de setembro de 2024, que estabelece a implementação da Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJAM n.º 51, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.638, de 10 de dezembro de 2024, que disciplina a realização das audiências de custódia das prisões criminais das comarcas de primeira e segunda entrância do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 2024/000062053-00,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria esclarece a quem compete o exercício da função de juiz de custódia nas prisões criminais das comarcas de primeira e segunda entrância do Estado do Amazonas.

Art. 2º A função de juiz de custódia será exercida:

I - nas comarcas de primeira entrância, pelos juízes plantonistas de cada polo, designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, aos quais compete o recebimento dos autos de prisão em flagrante lavrados pela autoridade policial, para a realização das audiências específicas, nos termos da Resolução TJAM n. 51/2023;

II - na capital, pelos juízes da Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais, conforme escala estabelecida pelo Desembargador Coordenador, nos dias úteis;

III - na capital, pelos juízes plantonistas e de custódia designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, nos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso forense, em jornada extraordinária, nos termos dos arts. 15 e 16 da Resolução TJAM nº 37/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 23 de março de 2025, revogando a Portaria n.º 4.638, de 10 de dezembro de 2024.